



LEI Nº 1.896/2018

SÚMULA: autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal a celebrar convênio de prestação de serviços com o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, com sede em LONDRINA, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Ribeirão do Pinhal fica autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com o Centro de Apoio Esperança, com sede em Londrina, Estado do Paraná.

§1º A prestação de serviços consistirá no acompanhamento de pessoas portadoras de câncer que são enviados pela Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal à cidade de Londrina, Estado do Paraná.

§2º O acompanhamento compreende o apoio psicológico, social e espiritual, bem como hospedagem aos pacientes do Município de Ribeirão do Pinhal que são enviados a Londrina para tratamento de câncer, incluindo ainda uma refeição a todos os paciente que retornam no mesmo dia.

Art. 2º O Município de Ribeirão do Pinhal repassará ao Centro de Apoio Esperança a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 3º Deverá constar do termo de convênio, a ser celebrado, a obrigação do Centro de Apoio Esperança elaborar relatório/demonstrativo mensal dos casos atendidos, declinando nome do paciente e o dia do atendimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 22 de março de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal